

EDITAL
Licitação

DISPENSA Nº DV00028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.472.134/0001-21**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde, necessita da aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto devido ao acréscimo de novas unidades de saúde e à substituição de equipamentos obsoletos. Com a ampliação da rede de atendimento, faz-se essencial garantir um controle eficiente da frequência dos servidores, permitindo maior transparência na gestão e cumprimento das normas trabalhistas.

Além disso, alguns equipamentos atualmente utilizados apresentam falhas que comprometem a confiabilidade dos registros, tornando indispensável a modernização do sistema. A substituição permitirá a automação dos processos, reduzindo erros e evitando inconsistências nas folhas de pagamento, além de proporcionar maior segurança na administração dos horários.

A contratação seguirá as especificações do Termo de Referência, garantindo que os novos equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria. Dessa forma, a aquisição se justifica como uma ação estratégica para o aprimoramento dos serviços públicos e da gestão administrativa.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RELÓGIO PONTO MATERIAL: ABS INJETADO, MOSTRADOR: DIGITAL, TIPO: BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO: 110/220V DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTROL ID CLASS, CONTROLE DE PONTO; CERTIFICADO PELO INMETRO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO – PORTARIAS 4 DE 2022 E 671 DE 2021; HOMOLOGADO PORTARIA 671/2021 PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; QUANTIDADE DE DIGITAIS CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS (1:1) E 5.000 (1:N) FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO; LEITOR BIOMÉTRICO LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI; CARTÕES DE PROXIMIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK; CARTÕES DE BARRA LEITURA DE CARTÕES DE BARRAS (CÓDIGO 39, 2 DE 5 E 2 DE 5 ENTRELAÇADO); SENHA IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA IMPRESSORA E BOBINA; COMPARTIMENTO DE BOBINA CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); MECANISMO IMPRESSOR MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO); CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 MM/S; DETECÇÃO DE	Unidade	5	1.637,20	8.186,00

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexecutável, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do Art. 59, da Lei 14.133/2021.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.8. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 04 de Novembro de 2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento de Relógio Eletrônico de Ponto para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova - PE.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A Secretaria de Saúde, necessita da aquisição de **Relógios Eletrônicos de Ponto** devido ao **acréscimo de novas unidades de saúde** e à **substituição de equipamentos obsoletos**. Com a ampliação da rede de atendimento, faz-se essencial garantir um controle eficiente da frequência dos servidores, permitindo maior transparência na gestão e cumprimento das normas trabalhistas.

Além disso, alguns equipamentos atualmente utilizados apresentam falhas que comprometem a confiabilidade dos registros, tornando indispensável a modernização do sistema. A substituição permitirá a **automação dos processos**, reduzindo erros e evitando inconsistências nas folhas de pagamento, além de proporcionar maior segurança na administração dos horários.

A contratação seguirá as especificações do **Termo de Referência**, garantindo que os novos equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria. Dessa forma, a aquisição se justifica como uma ação estratégica para o aprimoramento dos serviços públicos e da gestão administrativa.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RELÓGIO PONTO MATERIAL: ABS INJETADO, MOSTRADOR: DIGITAL, TIPO: BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO: 110/220VDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTROL ID CLASS, CONTROLE DE PONTO• CERTIFICADO PELO INMETROPRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - PORTARIAS 4 DE 2022 E 671 DE 2021• HOMOLOGADO PORTARIA 671/2021PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO• QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOSCAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS• QUANTIDADE DE DIGITAISCAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS (1:1) E 5.000 (1:N)FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO• LEITOR BIOMÉTRICOLEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI• CARTÕES DE PROXIMIDADECOMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK• CARTÕES DE BARRALEITURA DE CARTÕES	UND	5

DEBARRAS (CÓDIGO 39, 2 DE 5 E 2 DE 5 ENTRELAÇADO)• SENHA IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA IMPRESSORA E BOBINA• COMPARTIMENTO DE BOBINA CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA)• MECANISMO IMPRESSOR MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO)• CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 MM/S• DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTE PERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTE COMUNICAÇÃO• ID CLOUDS INCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM (VENDIDO SEPARADAMENTE)• USB1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO FONTE DE DADOS (AFD) 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD• ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA• GPRS MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL• WI-FI MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL• INTERFACE DE USUÁRIO• TELA LCD TOUCHSCREEN DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4" 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE CARACTERÍSTICAS GERAIS• DIMENSÕES GERAIS (L X A X P) 246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR) 246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE)• PESO LÍQUIDO 935 G• PESO EMBALADO 1,4 KG• GARANTIA 1 ANO• COR DO EQUIPAMENTO PRETO TEXTURIZADO• ALIMENTAÇÃO 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ• NO-BREAK (OPCIONAL) NO-BREAK INTERNO DE ATÉ 4H		
---	--	--

2.3. Da estimativa:

2.3.1 - A quantidade estimada foi obtida em face do número de unidades de saúde.

3.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SANTOS DUMONT, 65 - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000**

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

4.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

4.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

4.4. Designar um Agente de Fiscalização e, se necessário, uma equipe de apoio, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), registrando ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas.

4.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por meio do Agente de Fiscalização designado.

4.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro.

6.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300100 - Secretaria de Saúde

Ficha 189

10.122.0026.2057.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.3. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Feira Nova - PE, 15 de maio de 2025.

ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS

Chef. Coordenação Gestão de Planejamento em Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00028/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Relógio Eletrônico de Ponto para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova - PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RELÓGIO PONTO MATERIAL: ABS INJETADO, MOSTRADOR: DIGITAL, TIPO: BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO: 110/220VDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTROL ID CLASS, CONTROLE DE PONTO; CERTIFICADO PELO INMETROPRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO – PORTARIAS 4 DE 2022 E 671 DE 2021; HOMOLOGADO PORTARIA 671/2021PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOSCAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; QUANTIDADE DE DIGITAISCAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS (1:1) E 5.000 (1:N)FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO; LEITOR BIOMÉTRICOLEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI; CARTÕES DE PROXIMIDADECOMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK; CARTÕES DE BARRALEITURA DE CARTÕES DEBARRAS (CÓDIGO 39, 2 DE 5 E 2 DE 5 ENTRELACADO); SENHAIDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICAIMPRESSORA E BOBINA; COMPARTIMENTO DE BOBINACAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); MECANISMO IMPRESSORMECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO);	Unidade	5			

CORTE AUTOMÁTICO DO TICKETIMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃOVELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 MM/S; DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTEPERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTECOMUNICAÇÃO; IDCLOUDSINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM (VENDIDO SEPARADAMENTE); USB1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO FONTE DE DADOS (AFD)1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD; ETHERNET1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA; GPRSMÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL; WI-FIMÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL; INTERFACE DE USUÁRIO; TELA LCD TOUCHSCREENDISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4" 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUECARACTERÍSTICAS GERAIS; DIMENSÕES GERAIS(L X A X P)246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR)246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE); PESO LÍQUIDO935 G; PESO EMBALADO1,4 KG; GARANTIA1 ANO; COR DO EQUIPAMENTOPRETO TEXTURIZADO; ALIMENTAÇÃO110-220V (BI-VOLT) / 60HZ; NO-BREAK (OPCIONAL)NO-BREAK INTERNO DE ATÉ 4H						
Total						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00028/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025

CONTRATO Nº: .../...-FMSFN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.**

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços são contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

300100 - Secretaria de Saúde

Ficha 189

10.122.0026.2057.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado na pelo Fundo Municipal de Feira Nova, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do Art. 75, § 1º, Incisos II, da respectiva lei.

7.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

a) *Caracterização do serviço como contínuo;*

b) *Manifestação de interesse da contratada;*

c) *Análise prévia do setor jurídico;*

d) *Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*

e) *Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

10.5. O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

13.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....